



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

## PORTARIA Nº 51/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal de Educação do Município de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, Nilton dos Santos Coimbra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal, assegurando planejamento, articulação institucional e monitoramento contínuo das metas educacionais;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), especialmente quanto à necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais, bem como a compatibilização com o Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e metas do Plano Municipal de Educação – PME, bem como subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na formulação, execução e avaliação de políticas educacionais.

Art. 2º A Comissão Gestora Municipal de Educação será composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Ruth Pinheiro da Silva, CPF 033.582.046-85; Suplente: Renata Aparecida de Souza Morais, CPF: 101097216-24



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

II – Representante dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino: Titular: Joana Dalva Gomes de Freitas, CPF 961.699.906-00; Suplente: José Carlos Pereira da Cruz, CPF 097.179.216-01;

III – Representante dos Diretores Escolares da Rede Estadual de Ensino: Titular: Marília Marta de Macedo, CPF: 95515976649; Suplente: Alcides Martins dos Santos, CPF: 044.436.666-05

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular: Maike de Oliveira Pinheiro, CPF 087.080.906-70; Suplente: Rosangela Ferreira dos Santos, CPF 049.909.806-46.

V – Representantes da Sociedade Civil: Titular: Janilene Pereira da Cruz, portadora do CPF: 104904366-92; Suplente: Juliana Pereira dos Santos, CPF 128.693.316-1

§1º Os membros serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo ou por indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§2º A coordenação da Comissão será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação.

§3º O representante da classe dos professores será indicado preferencialmente por entidade representativa da categoria ou, na sua ausência, por escolha da Secretaria Municipal de Educação.

§4º O representante da equipe pedagógica será indicado pela Secretaria Municipal de Educação dentre profissionais em exercício na rede municipal de ensino.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal de Educação:

I – Monitorar, de forma periódica, o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

II – Elaborar relatórios técnicos acerca da execução das políticas educacionais no âmbito municipal;

III – Propor ajustes e melhorias nas ações educacionais, com base em indicadores e evidências;

IV – Convocar reuniões técnicas para avaliação de planos de trabalho, inclusive aqueles decorrentes de parcerias com organizações da sociedade civil, quando houver;

V – Subsidiar a Administração Pública com informações técnicas para tomada de decisão na área educacional.

Art. 4º A participação na Comissão Gestora Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, não remunerado, vedada qualquer forma de contraprestação financeira, em observância aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Franciscópolis/MG, 18 de maio de 2026.

---

NILTON DOS SANTOS COIMBRA  
PREFEITO MUNICIPAL